

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



SF/19634.44221-16

EMENDA ADITIVA Nº de 2019 - CM

Acrescenta-se o inciso VII ao art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10.

.....

VII- um representante da sociedade civil

JUSTIFICAÇÃO

A MP 890/2019 dispõe, em seu art. 10, o rol de participantes que compõem o Conselho Deliberativo da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps.

A participação da sociedade civil é de essencial importância no contexto democrático, ainda mais quando se trata de ações do Estado referentes aos direitos



SENADO FEDERAL

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal
Assessoria Legislativa

sociais, como é a implementação do Programa Médicos pelo Brasil. Portanto, vislumbramos a necessidade do acréscimo de um representante da sociedade civil no Conselho Deliberativo da Adaps, para que haja um dinamismo na interpretação dos interesses dos cidadãos, visando garantir que a implementação da referida política pública corresponda às necessidades da sociedade.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP



SF/19634.44221-16